Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1	
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	263.647.184,00
	SUB-TOTAL	263.647.184,00
	T O T A L	263.647.184,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINIST.E MANUTENCAO SISTEMA DE SAUDE			
13.75.021.2.197	263.647.184,00		263.647.184,00
T O T A I S ...	263.647.184,00		263.647.184,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1	
	T O T A L	263.647.184,00
	3A. QUOTA	263.647.184,00

DECRETO Nº 33.577, DE 2 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Claudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2	
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	35.000.000,00
	SUB-TOTAL	35.000.000,00
	T O T A L	35.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR			
13.75.428.2.126		35.000.000,00	35.000.000,00
T O T A I S ...		35.000.000,00	35.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2	
	T O T A L	35.000.000,00
	3A. QUOTA	35.000.000,00

DECRETO Nº 33.578, DE 2 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e Promoção Social, visando a Concessão de auxílio e Subvenções à Fundação Síndrome de Down

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Claudio Ferraz de Alavarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
11.04	CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENCOES	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000.000,00
	SUB-TOTAL	2.000.000,00
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00
	SUB-TOTAL	4.000.000,00
	T O T A L	6.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
AUX.SUBV.NA AREA MEDICO-HOSPITALAR			
15.81.486.2.143	2.000.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00
T O T A I S ...	2.000.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.04	CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENCOES	
	T O T A L	6.000.000,00
	3A. QUOTA	6.000.000,00

DECRETO Nº 33.579, DE 2 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 5.223.908,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cr$ 5.223.908,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	524.389,00
	SUB-TOTAL	524.389,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.699.519,00
	SUB-TOTAL	4.699.519,00
	T O T A L	5.223.908,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.CENTRO EST.EDUC.TECN.PAULA SOUZA			
08.44.021.8.332	524.389,00	4.699.519,00	5.223.908,00
T O T A I S ...	524.389,00	4.699.519,00	5.223.908,00

10.63	CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	524.389,00
	SUB-TOTAL	524.389,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	4.699.519,00
	SUB-TOTAL	4.699.519,00
	T O T A L	5.223.908,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO MANUT.DA CEET PAULA SOUZA			
08.44.021.2.367	524.389,00	4.699.519,00	5.223.908,00
T O T A I S ...	524.389,00	4.699.519,00	5.223.908,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.63	CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA	
	T O T A L	5.223.908,00
	3A. QUOTA	5.223.908,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.63	- CENTRO EST.EDUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA	

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
T O T A L	S U B P R O G R A M A S	
	08.44.021	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	
524.389,00	524.389,00	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	
4.699.519,00	4.699.519,00	
T O T A I S		
5.223.908,00	5.223.908,00	

DECRETO Nº 33.580, DE 2 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse à Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 228.235.285,00 (duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, mediante a suplementação de Cr$ 228.235.285,00 (duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
29.40	ENTIDADES SUPERVIBIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	228.235.285,00
	SUB-TOTAL	228.235.285,00
	T O T A L	228.235.285,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO FUND.PREFEITO FARIA LIMA			
03.09.021.8.299	131.915.285,00		131.915.285,00
ATIVIDADES DA FUND.PREFEITO FARIA LIMA			
03.09.043.8.300	96.320.000,00		96.320.000,00
T O T A I S ...	228.235.285,00		228.235.285,00

29.45	FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	96.320.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	131.915.285,00
	SUB-TOTAL	228.235.285,00
	T O T A L	228.235.285,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA FUNDACAO			
03.09.021.2.302	131.915.285,00		131.915.285,00
ASSISTENCIA TECNICA AOS MUNICIPIOS			
03.09.043.2.303	96.320.000,00		96.320.000,00
T O T A I S ...	228.235.285,00		228.235.285,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
29.45	FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	
	T O T A L	228.235.285,00
	3A. QUOTA	141.564.000,00
	4A. QUOTA	86.671.285,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 29.45	- FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
T O T A L	S U B P R O G R A M A S	
	03.09.043	03.09.021
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	
96.320.000,00	96.320.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	
131.915.285,00		131.915.285,00
T O T A I S		
228.235.285,00	96.320.000,00	131.915.285,00